



*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná*  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

**Ofício 028/2021 – Em resposta ao ofício nº 130/2021 a respeito do trâmite do Anteprojeto de Lei nº 45/2020 sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.**

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 17 de março de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor Caio M. Santana Di Rienzo**

Promotor de Justiça  
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Centro  
Nova Londrina – PR.

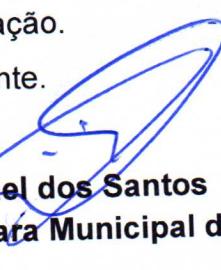
Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça.

Com o cordial respeito que Vossa Excelência merece, através deste, em resposta ao ofício nº 130/2021, informo que o Anteprojeto de Lei nº 45/2020 já se tornou a Lei Municipal nº 18.650, a qual entrou em vigor dia 21 de outubro de 2020, conforme cópia em anexo, juntamente com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos de Itaúna do Sul – PR, o qual também se encontra em anexo.

Saliento que a Lei Municipal nº 1.365/2020 e seu anexo se encontram disponíveis no sítio eletrônico dessa Casa de Leis, ao clicar no item SAPL INTERLEGIS – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, localizado do lado direito do site, após o internauta deverá clicar no item “Normas Jurídicas”, e por sua vez deverá preencher alguns campos e clicar em pesquisar.

Sem mais para o momento, gostaria de ressaltar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Israel dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

**Em resposta ao ofício 130.2021 - Proc. Adm. MPPR.0095.20.000263.2**

fernanda.sasso@itaunadosul.pr.leg.br

17 de Março de 2021 18:38

Para: dfameli@mppr.mp.br

Boa tarde,

Segue em anexo o ofício nº 028/2021 dessa Casa de Leis de Itaúna do Sul com cópia da Lei Municipal nº 1.365.2020 e seu anexo, em resposta ao ofício n. 130/2021 oriundo do Ministério Público - Promotoria de Justiça de Nova Londrina.

Aguarda-se confirmação de recebimento do presente e-mail.

Att.,

Fernanda Roberta Sasso Mello  
Procuradora Jurídica